



OFÍCIO N.

Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5 DE 12 DE AGOSTO DE 1.961.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA
DE UM TRATOR.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE
SÃO PAULO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO,
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jambéiro autorizado a ven-
der em concorrência pública, o trator de propriedade
desta Prefeitura e seus implementos.-

PARÁGRAFO ÚNICO:- que o referido trator será vendido
pelo maior lance alcançado, que não seja inferior a
Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, em 12 de agosto de
1.961.-


JORGE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Jambéiro, aos 12 de agosto de 1.961.

Secretário designado.